



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 195/2023

Determina que as praças e parques públicos a serem construídos ou que sofrerem reformas, deverão ter área para socialização de cães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que as praças e parques públicos a serem construídos, ou que sofrerem reformas, deverão ter áreas para socialização de cães.

Art. 2º É proibida a entrada e a permanência no espaço reservado em praças e parques públicos de animais:

- I** – mordedores viciosos;
- II** – perigosos;
- III** – no período do cio;
- IV** – portadores de moléstias infectocontagiosas;
- V** – desacompanhados de seus donos.

Art. 3º Os donos são responsáveis pela limpeza, remoção e destino adequado das fezes geradas por seus animais.

Parágrafo único. Os infratores serão advertidos verbalmente, ou notificados por escrito e nos casos de desobediência serão autuados com multa pecuniária a ser estabelecida por Decreto Municipal, independente de outras sanções previstas em outras normas legais.

Art. 4º As dimensões e o material que os constituirão serão determinados pelo Poder Executivo de acordo com as dimensões das praças e parques a serem construídos ou sofrendo reformas.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Volta Redonda

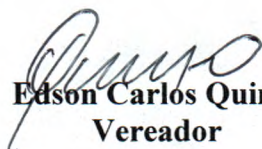
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 195/2023

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 20 de setembro de 2023.


Edson Carlos Quinto
Vereador

JUSTIFICATIVA: Em nossa cidade milhares de moradores possuem um ou mais cachorros e, praticamente todos os dias, precisam levá-los para passear e fazer exercício. Ter um local de lazer com área reservada para os cachorros será benéfico para ambos, pois seus tutores poderão deixar o animal solto no espaço e interagir com outras pessoas, enquanto estes brincam no local. Além da convivência social, o espaço proporciona qualidade de vida, bem-estar físico e psicológico.

Portanto, diante da relevância da matéria, submeto à apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei.

Prot. 2769/23
ACR